



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 158, DE 10 DE JUNHO DE 2025

“**JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO**, Prefeito em substituição legal do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 06 ao 10 da Lei Complementar Municipal de nº 048/2009 de 16-12-2009;

CONSIDERANDO o Requerimento de 15-05-2025, expedido pelo servidor estatutário **CLARRUB RIBEIRO TEIXEIRA**, que exerce o cargo efetivo de Guarda, no qual solicita sua Elevação de Nível – documento em anexo;

CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 22-05-2025, que declara que o servidor não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos;

CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 22-05-2025, a qual declara que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, o servidor não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 22-05-2025, que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, o servidor não foi colocado à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 dias;

CONSIDERANDO a Declaração do servidor de 15-05-2025, que informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 anos nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 048/2010 de 16-12-2009;

CONSIDERANDO a Declaração Específica para Elevação de Nível, emitida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos em 22-05-2025, informando que o servidor apresentou toda a documentação necessária para a sua Elevação de Nível – documentação em anexo.

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Adjunto da Secretaria de Administração e Finanças em 05 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado a Elevação de Nível por escolaridade do servidor **CLARRUB RIBEIRO TEIXEIRA**, portador do CPF nº 427.994.811-91 e do RG nº 0604331-3 SSP/MT, que exerce o cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação abaixo:

Avenida Rotary Internacional, 944, Santa Maria Bertila CEP 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

Matrícula	Servidora	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Deferido
938	<u>Clarrub Ribeiro</u> <u>Teixeira</u>	Educação	Guarda	G-332	G-333

Artigo 2º - A documentação referente ao Pedido de Elevação de Nível, ficará arquivado na Pasta Funcional do servidor no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010 de 09-06-2010.


Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroativos a data do requerimento do servidor.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 10 de junho de 2.025.


JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito em substituição legal





Artigo 1º - Fica declarado a Elevação de Nível por escolaridade do servidor JORGE PAULO SOUZA SANTOS, portador do CPF nº 962.288.901-82, que exerce o cargo de Encanador, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Servidor	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Concedida
871	Jorge Paulo Souza Santos	DMAEG	Encanador	C - 102	C - 103

Artigo 2º - A documentação referente ao pedido de elevação de nível ficará arquivada na pasta funcional do servidor no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Guiratinga/MT, 10 de junho de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito em substituição legal

PORTARIA Nº 158. DE 10 DE JUNHO DE 2025

"JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO, Prefeito em substituição legal do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 06 ao 10 da Lei Complementar Municipal de nº 048/2009 de 16-12-2009;

CONSIDERANDO o Requerimento de 15-05-2025, expedido pelo servidor estatutário CLARRUB RIBEIRO TEIXEIRA, que exerce o cargo efetivo de Guarda, no qual solicita sua Elevação de Nível – documento em anexo;

CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 22-05-2025, que declara que o servidor não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 (três) anos;

CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 22-05-2025, a qual declara que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, o servidor não respondeu a nenhum processo administrativo e não sofreu em nenhum tipo de penalidade no âmbito da Administração Pública do Município de Guiratinga/MT;

CONSIDERANDO a Declaração do Departamento de Recursos Humanos de 22-05-2025, que, no período compreendido de sua nomeação no cargo efetivo até a data da declaração, o servidor não foi colocado à disposição, sem ônus para o órgão de origem, para órgão federal, estadual ou integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo ou do Judiciário, por um período superior a 30 dias;

CONSIDERANDO a Declaração do servidor de 15-05-2025, que informa que não teve nenhuma Progressão Funcional e/ou Elevação de Nível nos últimos 03 anos nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 048/2010 de 16-12-2009;

CONSIDERANDO a Declaração Específica para Elevação de Nível, emitida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos em 22-05-2025, informando que o servidor apresentou toda a documentação necessária para a sua Elevação de Nível – documentação em anexo.

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Adjunto da Secretaria de Administração e Finanças em 05 de junho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica declarado a Elevação de Nível por escolaridade do servidor CLARRUB RIBEIRO TEIXEIRA, portador do CPF nº 427.994.811-91 e do RG nº 0604331-3 SSP/MT, que exerce o cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme discriminação abaixo:

Matrícula	Servidora	Lotação	Cargo Efetivo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Deferido
938	Clarrub Ribeiro Teixeira	Educação	Guarda	G-332	G-333

Artigo 2º - A documentação referente ao Pedido de Elevação de Nível, ficará arquivado na Pasta Funcional do servidor no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT.

Artigo 3º - Atendidos os requisitos legais e regulamentares, o acesso ao novo nível será concedido pela administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrada do requerimento no órgão competente, nos termos do § 1º do artigo 19 da Lei Complementar Municipal nº 049/2010 de 09-06-2010.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros retroativos à data do requerimento do servidor.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Guiratinga/MT, 10 de junho de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito em substituição legal